



RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 61/2016 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Referenda a Resolução CBH-MPS Nº 058/2016 aprovada “ad referendum” pelo Presidente do Comitê Médio Paraíba do Sul”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Resolução CBH-MPS Nº 058/2016 aprovada “ad referendum” pelo Presidente do Comitê Médio Paraíba do Sul, em 27 de outubro de 2016;

Considerando o Artigo 24, inciso XVIII, do Regimento Interno do Comitê Médio Paraíba do Sul, que dispõe sobre a competência do Presidente do Comitê para decidir ad referendum sobre os casos de urgência ou inadiáveis;

Considerando o Artigo 25, inciso I, do Regimento Interno do Comitê Médio Paraíba do Sul, que dispõe sobre a competência do Vice Presidente do Comitê ao qual cabe substituir o Presidente quando da impossibilidade de participação do mesmo em todos os campos competentes ao cargo de Presidente.

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Resolução CBH-MPS Nº 058/2016 aprovada “ad referendum”, que dispõe sobre o aporte de recursos pelo Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul para operacionalização do Contrato de Gestão.



Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Itatiaia, 22 de novembro de 2016.


Joaquim Leonardo Valim
Presidente